

ATOS DO PLENÁRIO.....	1
Pautas das Sessões - Plenário	1
Outras Decisões - Plenário	2
ATOS DA PRESIDÊNCIA	3

ATOS DO PLENÁRIO

Pautas das Sessões - Plenário

PAUTA DO PLENÁRIO - 7ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18/03/2014

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 67, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

-CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Processo: TC-2431/2009

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES

Assunto: RELATÓRIO DE AUDITORIA (EXERCÍCIO/2008)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES

Responsável(eis): ANTÔNIO BITENCOURT, ADELMO SILVA FURTADO, RODRIGO DADDA LUGÃO, MARCIANA DA SILVA SCHERRER MOTE, MARCOS ROBERTO RAMOS FERREIRA, WESLENE BATISTA GOMES, GILBERTO FIGUEIREDO LOBATO, GONÇALO EUSTÁQUIO DO VALE, CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA, H.E.P CONSTRUÇÕES LTDA, COSTA AZUL CONSTRUTORA LTDA E ALPS CONSTRUTORA LTDA

Processo: TC-9924/2013

Procedência: ASSOCIACAO

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Interessado(s): ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PUBLICA E RESIDUOS ESPECIAS

Responsável(eis): IRANILSON CASADO PONTES E MARIA LUIZA REZENDE SALLES HORTÉLIO

Processo: TC-6471/2013

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI (EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013)

Interessado(s): LABORATORIO JOSLIN DE ANALISES CLINICAS E HORMONAIS LTDA-EPP

Responsável(eis): ORLY GOMES DA SILVA E ARIANE DE SOUZA FREITAS

Processo: TC-2744/2013

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO

Assunto: REPRESENTAÇÃO (EXERCÍCIO/2012)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO FRANCISCO

Responsável(eis): LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA

Total: 04 Processos

-CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Processo: TC-10017/2013

Procedência: SINDICATO

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

E TRABALHO (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: TC-1749/2012

Procedência: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALEGRE

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALEGRE

Responsável(eis): PAULO DE TARSO ÁVILA DE OLIVEIRA

Processo: TC-3568/2007 (Apensos: 3544/2005, 796/2006, 1430/2006 E 1907/2007)

Procedência: CIDADAO

Assunto: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO CONTRA PARECER PRÉVIO TC-082/2007

Interessado(s): AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS (PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA - EXERCÍCIO/2005)

Advogado(s): FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

Processo: TC-4903/2011

Procedência: MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): MINISTERIO PUBLICO ESPECIAL DE CONTAS

Responsável(eis): ANSELMO LIMA, MARCOS ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO E JOÃO ANTONIO DA COSTA FERNANDES

Processo: TC-5390/2012

Procedência: CIDADAO

Assunto: DENÚNCIA CONTRA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA

Responsável(eis): ANSELMO LIMA

Processo: TC-6826/2010

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

Assunto: CONSULTA

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

Responsável(eis): LUIZ PEDRO SCHUMACHER

Total: 06 Processos

-CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO PIMENTEL

Processo: TC-361/2013

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Responsável(eis): LASTÊNIO LUIZ CARDOSO E ASSEPLAN - ACESSORIA CONSULTORIA E INFORMÁTICA S/S LTDA

Advogado(s): ZILMAR JOSÉ DA SILVA JUNIOR E SORAYA APARECIDA SILVEIRA LEAL; VALMIR SILVA COUTINHO GOMES E MAYKE MEYER MIERTSCHINK DE JESUS

Processo: TC-6016/2013

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Assunto: CONSULTA

Interessado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Responsável(eis): MAURÍCIO CÉZAR DUQUE

Processo: TC-2010/2012

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Responsável(eis): WANZETE KRÜGER

Advogado(s): OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES

Processo: TC-1178/2014

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Domingos Augusto Taufner - Presidente
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Vice-Presidente
Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Corregedor
José Antônio Almeida Pimentel - Ouvidor
Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Sérgio Manoel Nader Borges

Corpo Especial - Auditores

Márcia Jaccoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva
Eduardo Perez

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral
Luciano Vieira
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enseada do Suá, Vitória, ES
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração
Assessoria de Comunicação

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: RGF - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (3º QUADRIMESTRE/2013)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Responsável(eis): JAIR CORRÊA

Processo: TC-1186/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: RGF - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (2º SEMESTRE/2013)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

Responsável(eis): SAMUEL ZUQUI

Total: 05 Processos

-CONSELHEIRO RODRIGO CHAMOUN

Processo: TC-2925/2013 (Apenso: 2071/2013)

Procedência: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2012)

Interessado(s): CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Responsável(eis): FRONZIO CALHEIRA MOTA E EDMILTON RIBEIRO AGUIAR JÚNIOR

Processo: TC-6872/2013

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES (CONCORRÊNCIA Nº 001/2013)

Interessado(s): POTHOS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA

Responsável(eis): ROBERTINO BATISTA DA SILVA E MARCOS ROBERTO RAMOS FERREIRA

Processo: TC-9039/2013

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA (PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013)

Interessado(s): VIACAO NORTE LTDA ME

Responsável(eis): PEDRO COSTA FILHO E ROBERTO FREIRE

Processo: TC-9096/2013

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): COMPACTA GESTAO SMS LTDA

Responsável(eis): ROBERTINO BATISTA DA SILVA E MARCOS ROBERTO RAMOS FERREIRA

Processo: TC-9106/2013

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013)

Interessado(s): MARISTUR TURISMO E TRANSPORTES LTDA

Responsável(eis): RODNEY ROCHA MIRANDA E TEREZA CRISTINA VENUTO BRAGA

Processo: TC-1182/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: RGF - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (2º SEMESTRE/2013)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Responsável(eis): ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE

Processo: TC-5765/2008

Procedência: CIDADAO

Assunto: DENÚNCIA

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA

Total: 07 Processos

-CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA

Processo: TC-2964/2013

Procedência: CIDADAO

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 02-E/2010)

Interessado(s): ALDERICO NUNES BRANDAO

Responsável(eis): KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES

Processo: TC-9024/2013

Procedência: CIDADAO

Assunto: REPRESENTAÇÃO EM FACE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2013)

Interessado(s): EMANUEL ARAUJO FERREIRA

Responsável(eis): SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO E ELIZABETH MARIA KLIPPEL AMANCIO PEREIRA

Processo: TC-2256/2012

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2011)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Responsável(eis): CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Processo: TC-1197/2014

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: RGF - P. EXECUTIVO MUNICIPAL (3º QUADRIMESTRE/2013)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Responsável(eis): GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ATOS PESSOAL REGISTRO - APOSENTADORIA

7477/2012 - MARIA LUIZA TRINDADE BRAGA

3278/2013 - ALEXSANDRA MIRANDA TAYGUARA DA SILVA

Processo: TC-1670/2013

Procedência: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: ENCAMINHAMENTO

Interessado(s): VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRO CANARIO

Total: 07 Processos

Total Geral: 29 Processos

PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIO: Dia 25 de março de 2014.

Outras Decisões - Plenário

DECISÃO TC- 1132/2014 - PLENÁRIO

PROCESSO - TC-553/2014

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO

REPRESENTAÇÃO - REPRESENTANTE: LIDER BRASIL SERVIÇOS LTDA. - REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA - RESPONSÁVEIS: SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VILA VELHA), WALLACE MILLIS (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA) E FABIOLA FERREIRA PEDRINI (PREGOEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VILA VELHA) - CONHECER A REPRESENTAÇÃO - INDEFERIR MEDIDA CAUTELAR - NOTIFICAÇÃO: PRAZO 10 DIAS - CIÊNCIA.

Considerando que compete a este Tribunal decidir sobre representação que lhe seja encaminhada, conforme o disposto no artigo 1º, inciso XXV, da sua Lei Orgânica (LC nº 621/2012) c/c artigo 1º, inciso XXIV, de seu Regimento Interno;

Considerando que a sociedade empresária Líder Brasil Serviços Ltda. formulou representação a este Tribunal de Contas em face de supostas ilegalidades no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2014, realizado pela Secretaria Municipal de Administração de Vila Velha, que tem por objeto "contratar empresa especializada para execução de serviços de limpeza predial e de reservatórios de água potável, desinsetização e desratização no imóvel administrativo em que se encontra sediada a Secretaria Municipal de Educação, as unidades municipais de ensino e demais setores descentralizados";

Considerando a ausência dos requisitos autorizadores à concessão de provimento cautelar, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e catorze, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo, que fundamenta e integra esta Decisão:

1. Conhecer a Representação e **Indeferir a medida cautelar** pleiteada, nos termos do artigo 376 do Regimento Interno deste Tribunal, por não estar caracterizado o *periculum in mora*, posto que o procedimento está suspenso;

2. Notificar os representados, nos termos do artigo 307, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se pronunciem sobre os motivos da suspensão do Pregão Eletrônico nº 09/2014, bem como as medidas adotadas frente ao indício de irregularidade apontado na peça representatória.

3. Dar ciência da presente Decisão ao representante Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2014.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

DECISÃO TC- 1137/2014

PROCESSO - TC-222/2014

ASSUNTO - REPRESENTAÇÃO

REPRESENTAÇÃO - REPRESENTANTE: CISTRANSTUR CIPRIANO TRANSPORTE E TURISMO LTDA. - REPRESENTADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – RESPONSÁVEIS: REGINA DE CASSIA CARDOZO PEDRONI (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LINHARES) E ESTEVÃO GONÇALVES (PREGOEIRO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LINHARES) – INDEFERIR MEDIDA CAUTELAR – À SEGEX – PRAZO: 15 DIAS - CIÊNCIA.

Considerando que compete a este Tribunal decidir sobre representação que lhe seja encaminhada, conforme o disposto no artigo 1º, inciso XXV, da sua Lei Orgânica (LC nº 621/2012) c/c artigo 1º, inciso XXIV, de seu Regimento Interno;

Considerando que a sociedade empresária Cistranstur Cipriano Transporte e Turismo Ltda. formulou representação a este Tribunal de Contas em desfavor do Município de Linhos, em razão de supostas ilegalidades contidas no Pregão Presencial nº 02/2014, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veículos, a título de fretamento, destinada a atender o transporte escolar dos alunos da rede municipal, universitário e ensino técnico do município;

Considerando a ausência dos requisitos autorizadores à concessão de provimento cautelar, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e catorze, nos termos do voto do Relator, Conselheiro José Antonio Almeida Pimentel, que fundamenta e integra esta Decisão:

1. Indeferir a medida cautelar pleiteada, e, com base no artigo 309 do Regimento Interno desta Corte de Contas, c/c art. 125, §5º, da Lei Complementar 621/2012, **remeter os autos à SEGEX** para instrução do feito em 15 (quinze) dias;

2. Dar ciência da presente Decisão à empresa representante, à Secretaria Municipal de Educação de Linhos e ao Pregoeiro Oficial. Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2014.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

e normas brasileiras de contabilidade.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2014.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO AUTORIZADO CONFORME ART.1º E 2º DA LEI COMPLEMENTAR 046/94.

MÊS:DEZEMBRO/2013

NOME: GUILHERME ABREU LIMA E PEREIRA

MATRÍCULA:203.089

CARGO:AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

HORAS: 10h

MÊS:JANEIRO/2014

NOME: FÁBIO MÁRCIO BIZI ZORZAL

MATRÍCULA: 203.546

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

HORAS: 14h e 50min

MÊS:FEVEREIRO/2014

NOME: FÁBIO MÁRCIO BIZI ZORZAL

MATRÍCULA: 203.546

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

HORAS: 14h e 28min

MÊS:FEVEREIRO/2014

NOME: IDARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA MARQUES

MATRÍCULA:203.200

CARGO:AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

HORAS:.32h e 59 min.

Vitória, 12 de março de 2014

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

DECISÃO TC- 1138/2014 - PLENÁRIO

PROCESSO - TC-1904/2011

ASSUNTO - DENUNCIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA – EXERCÍCIO 2010 – RESPONSÁVEL: IVÃO SARTORI (PRESIDENTE) - RECONHECER A BOA-FÉ – NOTIFICAR: PRAZO 30 DIAS PARA LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO - DETERMINAR.

Considerando o disposto nos artigos 1º, inciso IV, 87, § 2º, da Lei Complementar nº 621/2012, bem como o artigo 157, §4º, do Regimento Interno deste Tribunal;

DECIDE o Plenário deste Tribunal de Contas, à unanimidade, em sua 5ª Sessão Ordinária, realizada no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e catorze, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, que fundamenta e integra esta Decisão, **notificar** o responsável, Sr. Ivão Sartori, na forma do artigo 87, § 2º, da Lei Complementar nº 621/2012, para que promova a liquidação do débito no prazo de 30 (trinta) dias, atualizado monetariamente, hipótese em que esse Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e dará quitação ao responsável.

DECIDE, ainda, **determinar** ao atual gestor a adoção de sistema contábil que observe integralmente as normas da lei nº 4.320/1964

PORTARIA P 118

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 13, Inciso IV, da Lei Complementar 621, de 8/3/2012,

RESOLVE:

designar a servidora **ANDREA NORBIM BECONHA**, matrícula 202.751, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-3 da 2ª Secretaria Administrativa, substituindo a coordenadora **MARA BEATRIZ COUTO FERREIRA**, matrícula 202.654, afastada da referida função por motivo de férias, a contar de 10/3/2014, enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 12 de março de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria P 113, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCEES de 10 de março de 2014:

Onde se lê: ...afastado do cargo por motivo de férias, a contar de 6/3/2013...

Leia-se: ...afastado do cargo por motivo de férias, a contar de 6/3/2014...

Vitória, 12 de março de 2014.



Missão:

Orientar e controlar a gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade.